



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 16, DE 27 DE SETEMBRO DE 1975.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a a
brir o crédito especial que indica e dá outras
providências.

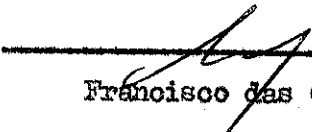
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica autorizado o Prefeito Municipal de Nova Russas a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de importância de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros) para fazer face as despesas decorrentes da participação do Município na V Feira dos Municípios Cearenses, promoção sob a custódia do Governo do Estado do Ceará como também aos gastos com a participação do Município no I Encontro de Prefeito e Presidentes de Câmaras Municipais do Ceará a realizar-se em Fortaleza sob a coordenação da Secretaria Para Assuntos Municipais, APRECE e Diários Associados.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 27 de setembro de 1975.


Francisco das Chagas Farias

Prefeito Municipal

Dec. Nº 62, de 10/3/75